

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 34

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1989

PORTO PAGO
ECT -- DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISP -- 40 -- 3051/81

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega -- Pq. Ibirapuera -- PABX: 549-0055

LEI Nº 10.740 , DE 23 DE Agosto DE 1989

Dispõe sobre desincorporação de área municipal situada na Rua Dr. Oscar Andrade Lemos, no 32º subdistrito - Capela do Socorro, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de agosto de 1989, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais do Município, a área situada na Rua Dr. Oscar Andrade Lemos, do 32º subdistrito - Capela do Socorro, configurada na planta anexa nº A-9714/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, e que assim se caracteriza: área formada por espaço livre de lotação, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, de formato irregular, com cerca de 29.680,00 m² (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Dr. Oscar Andrade Lemos; pela frente, linha curva 9-1, medindo mais ou menos 197,00 metros, com a Rua Dr. Oscar Andrade Lemos, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 1-2-3-4-5, medindo mais ou menos 244,00 metros, assim parcelada: trecho 1-2, linha curva de concordância, medindo mais ou menos 14,00 metros, formada pelos alinhamentos das Ruas Dr. Oscar Andrade Lemos e Paulo Araújo Novaes, confrontando com os mesmos; trecho 2-3, linha reta, medindo mais ou menos 141,00 metros, confrontando com a Rua Paulo Araújo Novaes, segundo seu alinhamento; trecho 3-4, linha curva, medindo mais ou menos 60,00 metros, confrontando com a Rua Paulo Araújo Novaes, segundo seu alinhamento e trecho 4-5, linha curva de concordância, medindo mais ou menos 29,00 metros, formada pelos alinhamentos das Ruas Paulo Araújo Novaes e Irene de Souza Pinto (antiga Rua 2), confrontando com os mesmos; pelo lado esquerdo, linha mista 6-7-8-9, medindo mais ou menos 173,00 metros, assim parcelada: trecho 6-7, linha curva de concordância, medindo mais ou menos 12,00 metros, formada pelos alinhamentos das Ruas Irene de Souza Pinto (antiga Rua 2) e Francisco Octávio Pacca (antiga Rua Antonio Queiroga ou Rua 3), confrontando com os mesmos; trecho 7-8; linha reta medindo mais ou menos 146,00 metros, confrontando com a Rua Francisco Octávio Pacca (antiga Rua Antonio Queiroga ou Rua 3), segundo seu alinhamento e trecho 8-9, linha curva de concordância, medindo mais ou menos 15,00 metros, formada pelos alinhamentos das Ruas Francisco Octávio Pacca (antiga Rua Antônio Queiroga ou Rua 3) e Dr. Oscar Andrade Lemos, confrontando com os mesmos; pelos fundos, linha reta 5-6, medindo mais ou menos 84,00 metros, confrontando com a Rua Irene de Souza Pinto (antiga Rua 2), segundo seu alinhamento.

Art. 2º - A área a que alude o artigo anterior será destinada à implantação de hospital municipal, de escola pública e de uma linha de transmissão da Eletropaulo S.A.

Art. 3º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Agosto de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LUIZA EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Agosto de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.741 , DE 23 DE Agosto DE 1989

(Projeto de Lei nº 194/89, do Vereador Walter Abrahão)

Dispõe sobre a publicação de textos de lei decretados pela Câmara Municipal de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de agosto de 1989, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - As leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas, pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do projeto que deu origem, no caso de ser ele vereador do Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Agosto de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	3
Serviço Funerário do Município	19
Editais	19
Licitações	114
Câmara Municipal	115
Tribunal de Contas	127

Esta edição é composta de 128 páginas.

LUIZA EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Agosto de 1989.
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.742 , DE 23 DE Agosto DE 1989
(Projeto de Lei nº 292/87, do Vereador Alfredo Martins)
Dispõe sobre a instituição do "Dia da Vila", e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de agosto de 1989, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril.

Art. 2º - Nesse dia será programada uma campanha da boa vizinhança, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação-SME, Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Agosto de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MOACIR GADOTTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação

MARTA SILVA CAMPOS, Secretária Municipal do Bem-Estar Social

JUAREZ SOARES MOREIRA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

LUIZA EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Agosto de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.011, DE 23 DE Agosto DE 1989
Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 180.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para pagamento de reajustes dos contratos referentes a imóveis licenciados pela SEMAR (prédio sede e DICA), bem como para locação de um galpão no Itaim Paulista para implantação do Posto de Alimento para distribuição das Compras Comunitárias.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.04.16.096.4614	Alugúris de Imóveis Indenizações e Seguros	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	180.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Agosto de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Agosto de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.012, DE 23 DE Agosto DE 1989
Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 150.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, e visando possibilitar as aquisições de papéis para o fornecimento de impressos às Unidades Médico-Assistenciais da SMS, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.60.13.75.428.2604	Administração do Departamento de Apoio Técnico	150.000,00
3120.8	Material de Consumo	150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.013, DE 23 DE Agosto DE 1989
Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 526.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para a reforma da Escola Municipal de Baileado.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 526.000,00 (quinze e vinte e seis mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.20.08.48.247.3611	Construção, Reforma e Ampliação de Teatros Municipais e da Escola de Iniciação Artística	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	526.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.20.08.48.247.4536	Operação e Manutenção de Teatros Distritais, Unidades de Iniciação Artística, Corpos Estáveis e Cinotécnica	
3120.2	Material de Consumo	173.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações: